



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 1565 - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-150 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br
13º andar

DESPACHO

Vistos.

Acolho o parecer exarado pela eminente Dra. Eliane Garcia Nogueira, Juíza-Assessora da Presidência 2431491, para:

a) deferir, conforme critérios de conveniência e oportunidade da Administração, excepcionalmente, mediante apresentação de atestado, sem rasuras, firmado e fornecido pelo sindicato, o pedido de abono, nos termos do art. 64, XVI da Lei Complementar nº 10.098/94, das faltas relativas aos dias em que os servidores que aderiram à greve deflagrada no ano de 2019, comprovadamente, participaram de assembleia ou atividade sindical;

b) indeferir os seguintes pedidos apresentados pelo SINDJUS: autorização para compensação de dias faltosos com férias; autorização para compensação de dias faltosos com licença-prêmio; dedução das horas a compensar dos dias em que inviabilizada a negociação entre a categoria e a Administração; e abatimento de 50% das horas a compensar dos servidores que ainda possuem saldo a cumprir;

c) determinar a observância dos termos do Parecer 2028/2020/ASSESP (2370513), quanto ao pedido do SINDJUS de autorização para pagamento de horas extras aos servidores que realizaram sobrejornada com esteio no Edital nº 26/2020;

d) considerar prejudicado, por perda do objeto, o requerimento do SINDJUS de autorização para compensação dos dias faltosos com folgas já adquiridas; e

e) indeferir o pedido formulado pela ASJ, de encaminhamento de Projeto de Lei à Assembleia Legislativa, reconhecendo como de efetivo exercício os afastamentos atinentes ao período de greve compreendido entre os dias 24 de setembro a 14 de novembro de 2019.

Dê-se ciência ao SINDJUS, à ASJ, à CGJ e à DIGEP.

Após, à ASSESP-ADM para exame do pedido formulado pela ASJ, relativo ao acesso externo (2399421).

Em 15/12/2020.

DESEMBARGADOR VOLTAIRE DE LIMA MORAES,
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

[MF]



Documento assinado eletronicamente por **Voltaire de Lima Moraes, Presidente**, em 15/12/2020, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2437679** e o código CRC **0C770DE1**.

